DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Advertências / Notificações 4
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3813/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **ANTONIO FUMAN** se encontra lotado junto ao Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior;

;

CONSIDERANDO que há necessidade do sevidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Motorista no Setor de Coleta de Lixo;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 02 de março de 2026, o servidor municipal **ANTONIO FUMAN**, portador da CTPS nº 0059071 - Série 00610- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Motorista, prestando serviços no Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior passará a prestar serviços de Motorista junto ao Setor de Coleta de Lixo.

-**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2026

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de custear parte das despesas referente aos serviços especializados oferecidos pela entidade, de forma gratuita e contínua, em especial aos atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando tratar-se de recursos municipais na área social no importe de R$ 189.000,00, bem como de recursos federais nos importes de R$ 8.000,00 e também os recursos de R$ 65.000,00 referente à área de saúde e R$ 46.000,00 da área de educação, totalizando desta forma o valor de R$ 308.000,00 de forma parcelada no exercício de 2026, e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31,VldaLei13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi – APAE.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 06 de Março de 2026.
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- Constitui objeto deste Fomento à transferência de valores para custear parte das despesas referente aos serviços especializados oferecidos pela entidade, de forma gratuita e contínua, em especial aos atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

Valor total do Repasse:- R$ 308.000,00

Período:- Exercício de 2026.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento especializado no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno de espectro autista, melhorando desta forma a convivência destes no meio

comunitário e familiar, e para que o trabalho seja desenvolvido de forma ainda melhor é necessário a presença de profissionais devidamente habilitados.

Pirangi, 06 de março de 2026.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
TERMO ADITIVO 01/2026

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de locação e na melhor forma de direito, as partes contratantes já qualificadas, tem entre si, justo e aditado o seguinte, que mutuamente se outorgam e prometem cumprir por si, e por seus herdeiros ou sucessores, na forma da Lei:

1-) DO ALUGUEL: O aluguel mensal estabelecido para esta locação será de R$ 2.607,50 (dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), com a concessão do INPC apurado em 4.30%.

2-) DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de mais 12 (doze) meses iniciando-se em 25 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 24 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério das partes, concedendo a devida correção utilizando com índice o INPC.

3-) DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e inalteradas as demais clausulas prevista no instrumento contratual, desde que não conflitem com os artigos aqui estabelecidos.

Pirangi, 24 de Fevereiro de 2026.

JULÍO CÉSAR PITELLI
LOCADOR
MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
LOCATÁRIA

.....

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
CONSOLIDADO

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 24/02/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIF	1712.52.4.1.0	18.827,79
TOTAL DOS RECURSOS			**18.827,79**

Recursos recebidos em: 25/02/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIF	1712.52.4.1.0	16.264,43
TOTAL DOS RECURSOS			**16.264,43**

Recursos recebidos em: 26/02/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO I	1712.51.0.1.0	47,50
TOTAL DOS RECURSOS			**47,50**

Recursos recebidos em: 27/02/2026

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CC	1711.51.1.1.0	627.878,48
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1714.52.0.1.0	507,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	1714.52.0.1.0	199,50
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC	1714.52.0.1.0	6.594,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	1714.52.0.1.0	13.665,75
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM	1714.52.0.1.0	3.990,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP	1714.52.0.1.0	5.066,25
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMEN	1719.58.0.1.0	3.360,75
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃ(	1715.52.0.1.0	18.143,60
TOTAL DOS RECURSOS			**679.405,33**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**714.545,05**

PIRANGI , SP , 05 de março de 2026

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 09/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A VEREADOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas no artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador Gabriel Rissi Vieira, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 307 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 13 da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença ao Vereador GABRIEL RISSI VIEIRA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, conforme previsto no inciso IV do artigo 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º. A licença terá início em 06 de março de 2026 e término em 04 de abril de 2026.

Artigo 3º. A licença concedida implicará **afastamento do exercício do mandato, com suspensão do pagamento do subsídio do Vereador durante o período de afastamento**, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do artigo 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **não haverá convocação de suplente,** tendo em vista que a licença concedida é de **30 (trinta) dias.**

Parágrafo Segundo. Durante o período de licença, **o afastamento do Vereador não será considerado para fins de registro de presença ou ausência nas sessões legislativas da Câmara Municipal.**

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 06 de março de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....